



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 2.102/2011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder ao Orçamento da Seguridade Social do Município, aprovado para o exercício financeiro de 2011, a Transposição mediante deslocamento de categorias de programação, no valor de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à transposição mediante deslocamento de categoria de programação e de um órgão para outro de recursos consignados no Orçamento do Município para o exercício de 2011, no valor global de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**, que será consignado à estrutura de custos do órgão conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO / UNIDADE DE ORIGEM: 03.13.52 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
ÓRGÃO / UNIDADE DE DESTINO: 03.13.51 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PROGRAMÁTICA PROJETO ATIVIDADE (COD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	FTE	VALOR TRANSPOSIÇÃO
08.244.011.2.162 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CASA DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DA MULHER	3.3.90.30	000	28.000,00
	3.3.90.39	000	3.500,00
			31.500,00

Art. 2º - As modificações de Categorias de Programações Orçamentárias, decorrentes da Transposição efetuada por esta Lei, fica consignada à Estrutura de Custos do Órgão/Secretaria a que se refere e incorporada ao Quadro de Detalhamento da Despesa da respectiva Unidade Orçamentária.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2011, aprovados pelas Leis nº. 2.001/2009 e 2.043/2010, respectivamente, em decorrência do disposto na presente Lei.

Art. 4º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se s disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 15 de abril de 2011.

**PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA
PREFEITO**